



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2721 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Acrescenta Parágrafo Único no art. 8 do Decreto nº 2.535, de 15 de março de 2023, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 39 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº 2.535, de 15 de março de 2023, passara a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor (incs. I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/21) e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§ 1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

§ 2º. Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Parágrafo único. Para efeito de fixação de valor de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, adota-se o disposto no art. 95, §2º da Lei 14133/2021, regulamentado pelo Decreto do Presidente da República nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores.

d



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Decreto nº 2.535, de 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 8º do Decreto nº 2.535.

Monte Alegre do Sul, 16 de janeiro de 2025


JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 16 de janeiro de 2025


Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal